



**PROJETO DE LEI Nº**

**TOMBA PARA FINS DE PRESERVAÇÃO  
POR SEU VALOR HISTÓRICO E CULTURAL  
A CAPELA DE ITINGA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado por seu valor Histórico e Cultural, os resquícios da Capela de Itinga, existente na Ilha de Itacuruçá, na Praia Cruz das Almas, próximo à Praia de Sapinhoera em frente a Cachoeira de Itinguçu.

Art. 2º. O poder Executivo, através de seu Órgão competente, providenciará a inscrição e registro de “Tombamento” no livro de Bens Culturais do Município.

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário